



Câmara Municipal
Jundiaí
SÃO PAULO

LEI Nº. 8.912 , de 01 / 03 / 2018

Processo: 78.238

PROJETO DE LEI Nº. 12.444

Autoria: **ANTONIO CARLOS ALBINO**

Ementa: Altera a Lei 3.569/1990, que prevê patrocínio de placas toponímicas por empresas privadas, para regular a exploração dos serviços de publicidade.

Arquive-se

Antonio Carlos Albino
Diretoria Legislativa

07/03/2018



PROJETO DE LEI Nº. 12.444

Diretoria Legislativa À Procuradoria Jurídica. Diretor 12/19/2017	Prazos:	Comissão	Relator
	projetos 20 dias vetos 10 dias orçamentos 20 dias contas 15 dias aprazados 7 dias	20 dias - - - 3 dias	7 dias - - - 3 dias
	Parceiro CJ nº. 465	QUORUM: <i>[Signature]</i>	

Comissões	Para Relatar:	Voto do Relator:
A CJR Diretor Legislativo 12/12/17	<input type="checkbox"/> avoco <input checked="" type="checkbox"/> <i>[Signature]</i> Presidente 12/12/17	<input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário <input type="checkbox"/> CFO <input type="checkbox"/> CDCIS <input type="checkbox"/> CECLAT <input type="checkbox"/> CIMU <input type="checkbox"/> COSAP <input type="checkbox"/> COPUMA <input type="checkbox"/> Outras: _____ Relator 6/12/17
A CJRAU Diretor Legislativo 06/10/18	<input checked="" type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente 06/10/18	<input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator 06/10/18
A _____ Diretor Legislativo / /	<input checked="" type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente 06/10/18	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
A _____ Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
A _____ Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /

--	--	--

12044



Câmara Municipal
Jundiá

CÂMARA M. JUNDIAÍ (DL) 12/Dez/2017 10:16:07Z

fls 03
[Handwritten signature]

P 28024/2017

Apresentado.
Encaminhe-se às comissões indicadas:
[Handwritten signature]
Presidente
12/12/2017

PUBLICAÇÃO
15/12/17
[Handwritten signature]

APROVADO
[Handwritten signature]
Presidente
14/10/2018

PROJETO DE LEI Nº. 12.444
(Antonio Carlos Albino)

Altera a Lei 3.569/1990, que prevê patrocínio de placas toponímicas por empresas privadas, para regular a exploração dos serviços de publicidade.

Art. 1º. A Lei nº 3.6590, de 25 de junho de 1990, que prevê patrocínio de placas toponímicas por empresas privadas, passa a vigorar com a seguinte alteração e acréscimos:

“Art. 1º. (...)

Parágrafo único. A empresa privada:

I – arcará com os custos da confecção e conservação da placa; e

II – poderá apor publicidade nas placas toponímicas, mediante autorização do Executivo, nas seguintes condições:

a) vedadas propaganda eleitoral e de produtos fumígenos, alcoólicos e quaisquer outros nocivos à saúde ou atentatórios à moral e aos bons costumes; e

b) posicionada na parte superior da placa, em caracteres menores do que os do nome indicado.” (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O presente projeto de lei beneficia a população, auxiliando e orientando quanto à localização de ruas em Jundiá, bem como visa contribuir com o Município na redução de despesas no que diz respeito à instalação de placas toponímicas, oportunizando à iniciativa privada a exploração e divulgação do nome da sua empresa ou marca. Conto, pois, com o apoio dos nobres Pares.

Sala das Sessões, 12/12/2017.

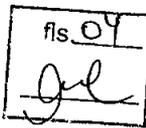
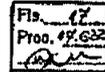
ANTONIO CARLOS ALBINO



10M 29-6-90

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Proc. nº 11.337/90



LEI Nº 3569, DE 25 DE JUNHO DE 1990

Prevê patrocínio de placas toponímicas por empresas privadas.

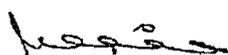
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 12 de junho de 1990, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - A confecção de placas toponímicas pode ser atribuída a empresas privadas interessadas em patrociná-las.

Parágrafo único - A placa-padrão oficial reservará um quinto de sua área para a empresa patrocinadora, da qual constará somente a denominação.

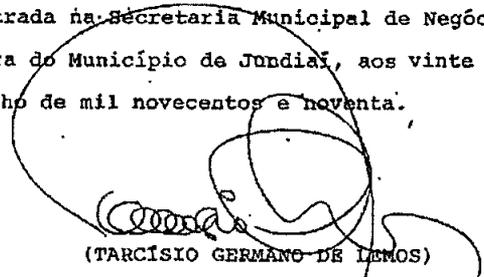
Art. 2º - O patrocínio referido nesta lei será objeto de licitação.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


(WALMOR BARBOSA MARTINS)

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos vinte e cinco dias do mês de junho de mil novecentos e noventa.


(TARCÍSIO GERMANO DE LEMOS)

Secretário Municipal de Negócios
Jurídicos



PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER Nº 465

PROJETO DE LEI Nº 12.444

PROCESSO Nº 78.238

De autoria do Vereador **ANTONIO CARLOS ALBINO**, o presente projeto de lei altera a Lei 3.569/1990, que prevê patrocínio de placas toponímicas por empresas privadas, para regular a exploração dos serviços de publicidade.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 03, e vem instruída com o documento de fls. 04.

É o relatório.

PARECER:

O projeto de lei em exame se nos afigura revestido da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, *caput*), e quanto à iniciativa, que no caso concreto é concorrente, (art. 13, I, c/c o art. 45), sendo os dispositivos relacionados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

A matéria é de natureza legislativa, em face de buscar alterar a Lei 3.569/1990, que prevê patrocínio de placas toponímicas por empresas privadas, para regular a exploração dos serviços de publicidade, intento que somente poderá ser concretizado através de aprovação de norma situada no mesmo nível daquela.

Nesse sentido não vislumbramos empecilhos que possam incidir sobre a pretensão. Relativamente ao quesito mérito, pronunciar-se-á o soberano Plenário.



DAS COMISSÕES A SEREM OUVIDAS.

Além da Comissão de Justiça e Redação, nos termos do disposto inc. I do art. 139 do Regimento Interno da Edilidade, sugerimos a oitiva da Comissão de Infraestrutura e Mobilidade Urbana.

L.O.M.).

QUORUM: maioria simples (art. 44, *caput*,

S.m.e.

Jundiaí, 12 de dezembro de 2017.

Fábio Nadal Pedro
Procurador-Geral

Ronaldo Salles Vieira
Ronaldo Salles Vieira
Procurador Jurídico

Elvís Brássaroto Ateixo
Estagiário de Direito

Julia Arruda
Julia Arruda
Estagiária de Direito



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO 78.238

PROJETO DE LEI 12.444, do Vereador Antonio Carlos Albino, que altera a Lei 3.569/1990, que prevê patrocínio de placas toponímicas por empresas privadas, para regular a exploração dos serviços de publicidade.

PARECER

De autoria do Vereador Antonio Carlos Albino, o projeto em epígrafe objetiva regular a exploração dos serviços de publicidade, prevista na Lei nº 3.569/1990, que prevê patrocínio de placas toponímicas por empresas privadas.

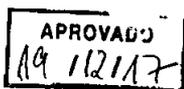
Na sequência do processo legislativo, vem a propositura à análise desta Comissão de Justiça e Redação, a fim de ser apreciada quanto a seus aspectos constitucional e legal, conforme previsto no artigo 47, I, do Regimento Interno.

Assim, verificamos que a matéria é de natureza legislativa, conforme disposto no art. 6º, "caput", e, quanto ao poder de iniciativa, de competência concorrente, nos termos do art. 13, I, c/c art. 45, todos da Lei Orgânica de Jundiaí.

Desta forma, verificamos, também, que a proposta é extremamente relevante, pois pretende-se reduzir as despesas da Administração Municipal com a confecção de placas toponímicas, atribuindo o gasto para as empresas privadas que, em contrapartida, poderão divulgar seus nomes e suas marcas.

Portanto, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação da propositura.

Sala das Comissões, 12/12/2017



EDICARLOS VIEIRA
Edicarlos Vitor Oeste
Relator

Eng.º MARCELO GASTALDO
Presidente

ADRIANO SANTANA DOS SANTOS
ADRIANO SANTANA DOS SANTOS
Dika Xique Xique

GUSTAVO MOSCAL CHECCHINATO
ROGÉRIO RICARDO DA SILVA



COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA PROC. 78.238

PROJETO DE LEI 12.444, do Vereador ANTONIO CARLOS ALBINO, que altera a Lei 3.569/1990 (que prevê patrocínio de placas toponímicas por empresas privadas), para regular a exploração dos serviços de publicidade.

PARECER

O autor desta proposta busca reformular uma previsão legal – vigente em Jundiaí desde 1990 – de patrocínio de placas toponímicas por empresas privadas.

Por força da alçada regimental de manifestar-se no mérito sobre “obras e serviços públicos e vias municipais e sinalização” (Regimento Interno, art. 47, III), recebe esta Comissão a matéria, de cujo arrazoado transponho desde logo estes dizeres:

“O presente projeto de lei beneficia a população, auxiliando e orientando quanto à localização de ruas em Jundiaí, bem como visa contribuir com o Município na redução de despesas no que diz respeito à instalação de placas toponímicas, oportunizando à iniciativa privada a exploração e divulgação do nome da sua empresa ou marca.”

Considerando positivos os elementos de mérito que compõem a iniciativa, este relator conclui com voto favorável.

Sala das Comissões, 06-02-2018.

APROVADO
06/02/18

ROBERTO CONDE ANDRADE
Pastor Roberto Conde
Presidente e Relator

Eng. MARCELO GASTALDO

EDICARLOS VIEIRA
Edicarlos Vetter Oeste

FAOUAZ TAÇA

MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA
Márcio Cabeleireiro



EMENDA MODIFICATIVA Nº. 1
PROJETO DE LEI 12444
(Antonio Carlos Albino)

Acrescenta o alcance da Lei 3.569/1990 às associações sem fins lucrativos.

1. Acrescente-se, como couber, dispositivo alterando-se a ementa da Lei nº 3.569/1990, passando a ser o seguinte:

"Prevê patrocínio de placas toponímicas por empresas privadas e associações sem fins lucrativos" (NR)

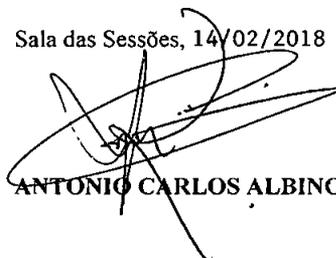
2. A projetada alteração ao art. 1º. da Lei nº 3.569/1990 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º. A confecção de placas toponímicas pode ser atribuída a empresas privadas ou associações sem fins lucrativos interessadas em patrociná-las.

Parágrafo único. A pessoa interessada:

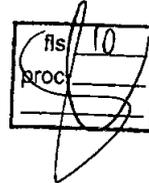
(...)" (NR)

Sala das Sessões, 14/02/2018


ANTONIO CARLOS ALBINO



Câmara Municipal
Jundiaí
SÃO PAULO



Processo 78.238

PUBLICAÇÃO
16/02/18

Rubrica

Autógrafo

PROJETO DE LEI N°. 12.444

Altera a Lei 3.569/1990, que prevê patrocínio de placas toponímicas por empresas privadas e associações sem fins lucrativos, para regular a exploração dos serviços de publicidade.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 14 de fevereiro de 2018 o Plenário aprovou:

Art. 1º A Lei nº 3.569, de 25 de junho de 1990, que prevê patrocínio de placas toponímicas por empresas privadas e associações sem fins lucrativos, passa a vigorar com a seguinte alteração e acréscimos:

“Art. 1º. A confecção de placas toponímicas pode ser atribuída a empresas privadas ou associações sem fins lucrativos interessadas em patrociná-las.

Parágrafo único. A pessoa interessada:

I – arcará com os custos da confecção e conservação da placa; e

II – poderá apor publicidade nas placas toponímicas, mediante autorização do Executivo, nas seguintes condições:

a) vedadas propaganda eleitoral e de produtos fumígenos, alcoólicos e quaisquer outros nocivos à saúde ou atentatórios à moral e aos bons costumes; e

b) posicionada na parte superior da placa, em caracteres menores do que os do nome indicado.” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quatorze de fevereiro de dois mil e dezoito (14/02/2018).


GUSTAVO MARTINELLI
Presidente



PROJETO DE LEI Nº. 12.444

PROCESSO Nº. 78.238

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

16 / 02 / 18

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR: Moisés Silveira

RECEBEDOR: Delipe

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

[Empty box for the deadline]

(15 dias úteis - LOJ, art. 53)

PRAZO VENCÍVEL em:

09 / 03 / 18

[Signature]
Diretor Legislativo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

OF. GP.L. nº 28/2018

Processo nº 4.635-9/2018

CÂMERA M. DE JUNDIAÍ (PROTÓCOLO) 05/03/2018 17:38 - 00000080815

EXPEDIENTE

№. 12
PROC. *[assinatura]*

Jundiaí, 1º de março de 2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

JUNTE-SE
Diretoria Legislativa
061 03 118

Encaminhamos a V.Exa., cópia da Lei nº 8.912, objeto do Projeto de Lei nº 12.444, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

[Assinatura]
LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador GUSTAVO MARTINELLI

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

NESTA

scc.1



LEI N.º 8.912, DE 1º DE MARÇO DE 2018

Altera a Lei 3.569/1990, que prevê patrocínio de placas toponímicas por empresas privadas e associações sem fins lucrativos, para regular a exploração dos serviços de publicidade.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 14 de fevereiro de 2018, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º A Lei nº 3.569, de 25 de junho de 1990, que prevê patrocínio de placas toponímicas por empresas privadas e associações sem fins lucrativos, passa a vigorar com a seguinte alteração e acréscimos:

“Art. 1º. A confecção de placas toponímicas pode ser atribuída a empresas privadas ou associações sem fins lucrativos interessadas em patrociná-las.

Parágrafo único. A pessoa interessada:

I – arcará com os custos da confecção e conservação da placa; e

II – poderá apor publicidade nas placas toponímicas, mediante autorização do Executivo, nas seguintes condições:

a) vedadas propaganda eleitoral e de produtos fumígenos, alcoólicos e quaisquer outros nocivos à saúde ou atentatórios à moral e aos bons costumes; e

b) posicionada na parte superior da placa, em caracteres menores do que os do nome indicado.” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania da Prefeitura do Município de Jundiaí, ao primeiro dia do mês de março de dois mil e dezoito.

FERNANDO DE SOUZA

Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania

Secretário Municipal

scc.1

PUBLICAÇÃO	Rubrica
07103 118	

